MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.073

Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento referente à reforma da ambulância.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da quantia de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) à ATIVA VEÍCULOS LTDA., referente à reforma da ambulância, classi n.º 98D14600S8403183 ano de fabricação 1.995.

Art. 2.º - A despesa mencionada no art. 1.º correrá por conta da dotação orçamentária: órgão 15 – UNIDADE 01 – 1375020.2106 – 3. 1. 3. 2.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 12 de abril de 1996.

Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal

João Batista Viggiano
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.930 de 1996
- Publicada em: 12/04/1996